



**Edital de Chamada Publica nº 01/2016**

O conselho da Escola Estadual de Ensino Jovelina Gomes, pessoa jurídica de direito público, com sede no Uiraúna, Bairro São José, nº 88, CEP: 58915-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.486.228/0001-04, representada neste ato pela Presidente **Josefa Aparecida de Alencar Roseno**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE **,E.E.E.F. Jovelina Gomes**, durante o período de **05 de Março a 25 de março de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. Solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para abertura do procedimento de compra da agricultura familiar, com vistas à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo transcritos do planejamento de cardápio para 10 (dez) meses.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

**b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;**

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

**G) Conforme o Art.25-** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas."

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012

### 3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	unidade	quantidade	Valor a ser pago	
01	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco sem lesões roxo, integro	KG	30	R\$ 15,00
02	<b>Arroz</b> parbolozado tipo I, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em sacos plásticos, pesando 1 kg.	KG	370	R\$ 2,30
03	<b>Batata doce</b> , de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origens física e mecânica .	KG	70	R\$ 2,50
04	<b>Batata inglesa</b> , de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica	KG	90	R\$ 3,50
05	<b>Biscoito Doce sem recheio</b> – tipo maisena, acondicionado em pacotes de 400g, invólucro com tiras.	UN	100	2,60
06	<b>Bebida láctea</b> , fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em saco plástico de 1 litro	LT	1460	R\$ 2,50
07	<b>Bolo caseiro</b> , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio		50	R\$ 8,00
08	<b>Carne Bovina Moída</b> , resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de de inspeção sanitária.	KG	150	R\$ 19,00
09	<b>Carne Bovina sem osso, chã de dentro, em bifês</b> , resfriada de 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de de inspeção sanitária	KG	190	R\$ 20,00
10	<b>CARNE</b> de charque, preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha de 1ª qualidade.	KG	130	R\$ 12,00
11	<b>Cebola</b> de primeira qualidade, sem lesões de origem	KG	90	R\$ 6,00

12	<b>Cenoura</b> de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	90	R\$ 4,00
13	<b>Coentro</b> hortaliça, classificada como verdura cor verde e fresca.	KG	90	R\$ 4,00
14	<b>Colorau em pó fino</b> , homogêneo, obtido de frutos maduros de espícmes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacotes de 100 gramas	KG	40	R\$ 6,50
15	<b>Couve folha</b> , de boa qualidade, sem sujidade, sem lesões de origens físicas	KG	60	R\$ 4,00
16	<b>Feijão macassar, ou verde novo</b> tipo 1, novo constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, adicionados em sacos plásticos de 1 Kg	KG	110	R\$ 7,00
17	<b>FLOCOS DE MILHO</b> pré-cozidos, grão de milho moído, acondicionadas em saco de práticos com 500g.	KG	440	R\$ 1,50
18	<b>Frango</b> , resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspectos cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.	KG	450	R\$ 8,00
19	<b>Laranja de boa qualidade</b> , sem lesões de origem física ou mecânica	KG	78	R\$ 4,00
20	<b>Leite de vaca</b> , ingredientes leite in natura, integral, característica adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspectos cor e cheiro próprios, com registro de inspeção sanitária	LT	783	R\$ 1,75
21	<b>Leite em pó integral</b> - envasado em recipiente herméticos em saco aluminizado com 200g.	UN	300	3,50
22	<b>MACAXEIRA</b> , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	418	R\$ 4,00
23	<b>MAMÃO</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	250	R\$ 2,99
24	<b>OVO DE GALINHA BRANCO</b> , médio isento de sujitividade.acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	BD	190	R\$ 7,00
25	<b>Peito de frango</b> , tipo: granja congelada, sem cabeça, pé e miúdos. Unidade: 01 kg. Embalagens: acondicionados em embalagens plásticas individuais. Entregar: conforme solicitação	KG	365	R\$ 10,00
26	<b>Pão Frances</b> , composição mínima da massa farinha de trigo	KG	522	R\$ 8,00
27	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> composição mínima da massa farinha de trigo	KG	261	R\$ 8,00
28	<b>PIMENTÃO</b> verde de primeira qualidade, tamanho e coloração sem lesões.	KG	60	R\$ 4,99
29	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor <b>ACEROLA</b> em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária	KG	180	R\$ 4,20
30	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor <b>CAJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária	KG	180	R\$ 8,00
31	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor <b>CAJU</b> , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária	KG	180	R\$ 4,30
32	<b>POLPA DE FRUTA</b> , sabor <b>MARACUJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada a 400gramas, com registro de inspeção sanitária	KG	180	R\$ 8,00
33	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , produto elaborado com leite de vaca,com aspecto de massa semi-dura,cor	KG	11	R\$ 22,00

	levemente salgado.			
34	<b>TOMATE</b> aspecto globoso, cor vermelha classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta isenta de enfermidade, de boa qualidade	KG	90	R\$ 6,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **25 de março de 2016** de segunda a sexta até às 11:15 horas, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jovelina Gomes. Maiores informações na Rua João Pessoa, Bairro São José, município de Uiraúna - PB, pelo telefone (83)9-9138-6275, no horário **de 7:00 as 11:15 da manhã**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e nas gerências regionais.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jovelina Gomes, Rua João Pessoa, Bairro São José, município de Uiraúna - PB, de segunda à sexta durante o **período de março a dezembro de 2016**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

*Josefa Aparecida de A. Roseno*

Presidente da UEX

Uiraúna, 29 de fevereiro de 2016

*Francisca Dulce de Freitas Nogueira*

Diretor da Escola

Francisca Dulce de Freitas Nogueira  
GESTORA ESCOLAR  
Aut. NAGE 9ª GREC nº 136